



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 26 de abril de 2021.

MENSAGEM Nº 021/2021.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe autorização do Poder Executivo a contratar por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. Segue apenso ao presente, impacto orçamentário financeiro e ata do COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes vagas, funções e respectivas lotações:

I – 07 (sete) vagas de Condutores de Ambulância; 13 (treze) vagas de Médicos; 04 (quatro) vagas de Rádio Operadores e 18 (dezoito) vagas de Telefonistas para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II – 08 (oito) vagas de Mecânicos para atuação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – 22 (vinte e duas) vagas de Operador de Máquinas que poderão atuar nas seguintes secretarias, conforme necessidade:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, ou
- c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

IV – 30 (trinta) vagas de Operário de Saúde Ambiental para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no caput deste artigo são as que constam nos Anexos desta Lei.

Art.3º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas nesta Lei são as que consta no anexo.

Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município e, obrigatoriamente, se constatado o enquadramento em alguma circunstância de vedação prevista no anexo desta Lei.

Art. 5º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal.

pm

Art. 6º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

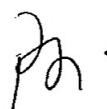
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de abril de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo e Ações Estratégicas



ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2021

I – Função: Condutor de Ambulância

a) Atribuições: conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário; c veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002; comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

b) Requisitos: ensino médio completo; carteira de habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; certificado do curso para capacitação de condutores de veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004); certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso e, APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 1.960,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU). e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

Ph

II – Função: Médico

a) Atribuições: executar as funções inerentes a sua especialidade médica; realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré-hospitalares; encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; executar as práticas médicas de emergencista; preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; orientar os atendidos e seus acompanhantes; assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado, Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; garantir o registro adequado em prontuário; registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: graduação completa em medicina; certidão de regularidade do CREMERS; atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses e, certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) respeitando o prazo de validade do curso.

c) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 7.547,14 (padrão, acrescido do adicional de insalubridade e adicional samu) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

III – Função: Rádio Operador

a) Atribuições: operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

b) Requisitos: ensino médio completo e curso de rádio operador de, no mínimo, 40 horas.



c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração R\$ 1.740,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

IV – Função: Telefonista Auxiliar de Regulação

a) Atribuições: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados à saúde; executar tarefas correlatas.

b) Requisitos: ensino médio completo e curso de telefonista auxiliar de Regulação médica de, no mínimo, 40 horas.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 1.740,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

V – Função: Mecânico

a) Atribuições: manter, regular e consertar veículos, máquinas rodoviárias e tratores, assegurando seu perfeito funcionamento; montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas; revisar e consertar sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros; regular motores, acertando a ignição, carburação e o mecanismo de válvulas; substituir e consertar peças avariadas; realizar manutenção preventiva de veículos e máquinas; testar veículos e máquinas; consertar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas correlatas.



b) Requisitos: ensino fundamental incompleto

c) Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais – o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 1.540,00 (padrão acrescido de complemento legal, adicional de insalubridade) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

VI – Função: Operador de Máquinas

a) Atribuições: atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas; operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

b) Requisitos: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação "C", "D" ou "E".

c) Carga horária: 40 horas/semanais.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 1.540,00 (padrão acrescido de complemento legal, adicional de insalubridade) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

VII – Função: Operário de Saúde Ambiental

a) Atribuições: aplicar larvicidas e adulticidas, com máquinas costais, UVB e termo nebulizadores manuais e sobre veículo; controlar culicídeos; realizar limpeza e manutenção no Canil Municipal;



auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses Municipal; auxiliar os Agentes de Combate as Endemias e equipe nas atividades de controle da Dengue; realizar serviços gerais; executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: ensino fundamental completo.

c) Carga horária: 40 horas/semanais.

d) Remuneração e benefícios: R\$ 1.320,00 (padrão acrescido de complemento legal, adicional de insalubridade) e auxílio-alimentação de até R\$ 270,00.

e) Vedação: candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente a Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, conforme segue: diabetes insulino-dependente; insuficiência renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose; doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; cirrose ou insuficiência hepática; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus SARS-CoV-2.

Ph

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a continuidade de serviços públicos de interesse inadiável da comunidade pelotense, cuja vigência dos respectivos contratos temporários encerra-se no primeiro semestre do corrente ano.

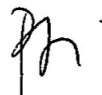
Dessa feita, para garantir a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), faz-se necessária a contratação de 07 (sete) Condutores de Ambulância, 13 (treze) Médicos, 4 (quatro) Rádio Operadores e 18 (dezoito) Telefonistas.

Já para garantir a prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, das frotas de veículos do Executivo municipal, faz-se necessária a contratação de 08 (oito) Mecânicos, cuja atuação estará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH.

Necessita-se, ainda, de 22 (vinte e dois) Operadores de Máquina para atuarem na condução do maquinário das Pastas como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, conforme a necessidade existente.

Ademais, através do presente Projeto de Lei, pretende-se também a contratação de 30 (trinta) Operários de Saúde Ambiental para que prestem apoio aos Agentes de Combate às Endemias no controle de focos de raiva e zoonoses, conservação do canil, controle biológico com máquinas UBV, controle químico com pulverizadores, dentre outras atribuições relativas ao cargo.

Por todo o exposto, contamos com acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos em que se apresenta, para garantir a manutenção das atividades aqui elencadas, bem como a continuidade dos serviços públicos de interesse inadiável da comunidade pelotense.



Projeção Financeira

PROJEÇÃO FINANCEIRA - CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA

MECÂNICO	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	insalubridade				
	R\$ 1.100,00	R\$ 440,00				
	R\$ 1.540,00		R\$ 1.877,28	R\$ 270,00	R\$ 2.147,28	R\$ 28.269,71
PROJEÇÃO - 08	R\$ 12.320,00		R\$ 15.018,20	R\$ 2.160,00	R\$ 17.178,20	R\$ 226.157,70

OPERADOR DE MAQUINAS	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	insalubridade				
	R\$ 1.100,00	R\$ 440,00				
	R\$ 1.540,00		R\$ 1.877,28	R\$ 270,00	R\$ 2.147,28	R\$ 28.269,71
PROJEÇÃO - 22	R\$ 33.880,00		R\$ 41.300,06	R\$ 5.940,00	R\$ 47.240,06	R\$ 621.933,68

RÁDIO OPERADOR	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	insalubridade				
	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00				
	R\$ 420,00					
	R\$ 1.740,00		R\$ 2.121,08	R\$ 270,00	R\$ 2.391,08	R\$ 31.520,32
PROJEÇÃO - 04	R\$ 6.960,00		R\$ 8.484,31	R\$ 1.080,00	R\$ 9.564,31	R\$ 126.081,30

TELEFONISTA	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	insalubridade				
	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00				
	R\$ 420,00					
	R\$ 1.740,00		R\$ 2.121,08	R\$ 270,00	R\$ 2.391,08	R\$ 31.520,32
PROJEÇÃO - 18	R\$ 31.320,00		R\$ 38.179,39	R\$ 4.860,00	R\$ 43.039,39	R\$ 567.365,85

Projeção Financeira

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	R\$ 1.100,00				
	insalubridade	R\$ 440,00				
	adicional samu	R\$ 420,00				
	total	R\$ 1.960,00				
PROJEÇÃO - 07		R\$ 13.720,00	R\$ 2.389,26	R\$ 270,00	R\$ 2.659,26	R\$ 35.096,00
			R\$ 16.724,82	R\$ 1.890,00	R\$ 18.614,82	R\$ 245.671,99

MÉDICO	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	R\$ 2.307,14				
	insalubridade	R\$ 440,00				
	adicional samu	R\$ 4.800,00				
	total	R\$ 7.547,14				
PROJEÇÃO - 13		R\$ 98.112,82	R\$ 9.200,04	R\$ 270,00	R\$ 9.470,04	R\$ 125.904,12
			R\$ 119.600,51	R\$ 3.510,00	R\$ 123.110,51	R\$ 1.636.753,58

OPERÁRIO DE SAUDE AMBIENTAL	REMUNERAÇÃO		COTA PATRONAL	REFEISUL	impacto mensal	impacto anual
	remuneração	R\$ 1.100,00				
	insalubridade	R\$ 220,00				
	total	R\$ 1.320,00				
	PROJEÇÃO - 30	R\$ 39.600,00	R\$ 1.609,09	R\$ 270,00	R\$ 1.879,09	R\$ 24.694,04
			R\$ 48.272,80	R\$ 8.100,00	R\$ 56.372,80	R\$ 740.821,19

TOTAL MÊS R\$ 315.120,09

TOTAL ANO R\$ 4.164.785,30



MUNICÍPIO DE PELOTAS
Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal

ATA Nº 110, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP reuniram-se, em razão da pandemia do coronavírus (covid19), excepcionalmente, de forma virtual. Foi apreciado projeto de lei que trata de contratação temporária para as funções de Mecânico, Operador de Máquinas, Operário de Saúde Ambiental e funções para atuação no SAMU. Todas indispensáveis para continuidade da prestação dos serviços públicos e com contratos encerrando neste primeiro semestre. Apresentada justificativa e impacto financeiro. Representantes dos sindicatos, SIMP e SIMSAPEL, pedem vistas com prazo regimental. Próxima reunião para votação e emissão de parecer conclusivo fica agendada para dia 20/04/2021, 14h. Nada mais a tratar, eu Tavane de Moraes Krause lavrei a presente ata e que todos manifestam concordância, de forma integral, quanto aos termos aqui narrados, assinada eletronicamente.

Tavane de Moraes Krause – Presidente do Coparp (Executivo)

Kátia Simone Lopes Seifert (Executivo)

Maria Luiza Mesquita (Executivo)

Elza Maria Zaballa (SIMP)

Gisele Caldas (SIMP)

Nara Duarte Nunes (Legislativo)

Rosemeri das Neves dos Santos (SIMSAPEL)





MUNICÍPIO DE PELOTAS
Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal

ATA Nº 111, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP reuniram-se, em razão da pandemia do coronavírus (covid19), excepcionalmente, de forma virtual. Foi apreciado projeto de lei que trata de contratação temporária para as funções de Mecânico, Operador de Máquinas, Operário de Saúde Ambiental e funções para atuação no SAMU. Representante do SIMP, Elza, vota favoravelmente, ressaltando a necessidade de em momento oportuno promover concurso público. Representante do SIMSAPEL, Rosemeri, acompanha o SIMP, votando favoravelmente e fazendo a mesma ressalva. Representante do Legislativo, Nara, vota a favor. Representantes do Executivo, Kátia, Maria Luiza e Tavane também acompanham a posição dos demais Conselheiros, votando favoravelmente ao projeto em pauta. Sendo assim, **o projeto de lei que trata de contratação temporária para Mecânico, Operador de Máquinas, Operário de Saúde Ambiental e funções para atuação no SAMU (Condutores de Ambulância; Médicos; Rádio Operadores e Telefonistas) é aprovado de forma unânime com 6 votos favoráveis (SIMP, SIMSAPEL, Legislativo e Executivo).** Nada mais a tratar, eu Tavane de Moraes Krause lavrei a presente ata e que todos manifestam concordância, de forma integral, quanto aos termos aqui narrados, assinada eletronicamente.

Tavane de Moraes Krause – Presidente do Coparp (Executivo)

Kátia Simone Lopes Seifert (Executivo)

Maria Luiza Mesquita (Executivo)

Elza Maria Zaballa (SIMP)

Rosemeri das Neves dos Santos (SIMSAPEL)

Nara Duarte Nunes (Legislativo)





Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em
20/04/2021 às 14:47:10

ntp.br



COPARP ATAS 110-111

Data e Hora de Criação: 20/04/2021 às 14:18:10

Documentos que originaram esse envelope:

- ata coparp 110 e 111.doc (Documento Microsoft Word) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 462b55a8b6d0beb2503f8a04402ba63f67eb14165feeeaf42f1f22ce2344fb6

[SHA512]: f3ae0528feee78e6b0223207422c3906c259ed5e719e70a18a08a2dfac254ab07c03a9a673dbe36f8f122548aba980cf26d91b7520a63704cceffbf425d97bb8

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Luiza Mesquita Costa (airam-larama@hotmail.com)

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:20:45, IP: 179.189.157.221, Geolocalização: [-31.753875, -52.406686]

[SHA256]: 41136ddcb302fb988a4aa04e3c94a84263cd47e7a566f4abb53af8e6d53dd5d



ASSINADO - elzazaballa@yahoo.com.br

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:24:39, IP: 191.21.143.155, Geolocalização: [-31.728081, -52.340229]

[SHA256]: 841ca2bef2dfe7976ae97977d795f999db2417ef069ca9ed87919af164cdf185



ASSINADO - gisa.schwanz@gmail.com

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:30:05, IP: 187.71.134.18, Geolocalização: [-31.764438, -52.344483]

[SHA256]: 29990a80bc087379070200d62dd453ec0cd77741d1d4aec3f9596e3e34e565cc



ASSINADO - Katia Simone Lopes Siefert (katia.siefert@hotmail.com)

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:22:38, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.762149, -52.335136]

[SHA256]: d9a73b110c2bafd3e33688486d2c847a4862d2710ee37558589722575ca141f4

Katia Siefert



ASSINADO - merinevis@gmail.com

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:47:20, IP: 177.53.66.138

[SHA256]: 4dfd9867b5212715cadd9858e6a4db7cd1330d97945ca9ecf0fb72345ec9ce39



ASSINADO - narabeatriznunes@gmail.com

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:25:13, IP: 200.180.167.129, Geolocalização: [-31.758116, -52.326328]

[SHA256]: d6cdabef5b9aef890781a46d636d7f3ec704498672c67efe70b0a468184c5845



ASSINADO - Tavane De Moraes Krause (tavane.moraes@outlook.com)

Data/Hora: 20/04/2021 - 14:20:33, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.762149, -52.335136]

[SHA256]: 1810ec88178d0be5b4bab9f96b661dabe4db50d713b334ffc50fb8cab83997fd



Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por: **Pref. Municipal de Pelotas**

